

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA QUARTA**  
**REGIÃO FISCAL (SRRF04)**  
**DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPOL 04)**

**ESTUDOS PRELIMINARES**

**Processo Administrativo Eletrônico nº: 13083.014164/2023-98**

A **SELIC 04** elabora Estudos Técnicos Preliminares com vistas a subsidiar autorização para realização da contratação mediante inexigibilidade de licitação, fundamentado no Art. 74, inciso III da lei 14.133/21.

1) 1.1) Conforme Portaria, anexada ao processo, no Boletim de Serviço da RFB, após ter sido dado ciência aos nela indicados, são os seguintes os membros da Comissão:

a) Elton Kleber da Silva (Representante da área de Licitação)
b) Rosaline Carneiro de Albuquerque Tojal (Representante da área de contratos)
c) Anna Katharina Tenorio Cavalcanti Molina (Fiscalização e Setor demandante)

A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**2) Do Objeto.**

2.1) Contratação de 20 inscrições no III Congresso Pernambucano de Direito Tributário, promovido pela parceria entre a Universidade Federal de Pernambuco, a Universidade Católica de Pernambuco e a Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Pernambuco.

O III Congresso Pernambucano de Direito Tributário será realizado em Recife, nos dias 08,09 e 10 de março de 2023 no formato presencial. O público-alvo da ação são servidores da RFB atuantes nas áreas finalísticas relacionadas aos macroprocessos Gestão do Crédito Tributário, Prevenção e Solução de Litígios Tributários e Aduaneiros, Fiscalização Tributária e Combate a Ilícitos, Relacionamento com a Sociedade, Governos e Organismos Nacionais e Internacionais e Controle Aduaneiro.

2.2) A atividade descrita em 2.1 não corresponde às atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelos Planos de Cargos da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nem se referem ao exercício do Poder de Polícia.

**3) Da Análise da contratação.**

3.1) A contratação será feita através de Inexigibilidade de Licitações.

#### **4) Da justificativa da necessidade da contratação.**

4.1) O investimento na participação de servidores das áreas finalísticas contribui não apenas para o desenvolvimento individual, mas alcança outros membros através do compartilhamento e conteúdos e ideias em análises nos diversos contextos de atuação, sugestões de melhorias nos processos de trabalho com resultados para a instituição. A Receita Federal do Brasil, assim como qualquer organização pública ou privada, está inserida em um contexto dinâmico e desafiador, exigindo que seu corpo funcional esteja cada vez mais alinhado com as estratégias organizacionais. Dentre os temas que serão apresentados no III Congresso Pernambucano de Direito Tributário, destaca-se a reforma tributária, necessária e decisiva para o desenvolvimento econômico e social do país, com foco na simplificação do sistema, na redistribuição de competências tributárias e na preservação do pacto federativo.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação das 20 (vinte) vagas no III Congresso Pernambucano de Direito Tributário, é uma solução adequada para a necessidade apresentada pelo gabinete da SRRF04 para promover a participação de servidores indicados no âmbito da 4ª Região Fiscal, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, por oferecer uma abordagem dinâmica e pela relação dos temas com cenário atual da política tributária.

#### **5) Dos Requisitos da Contratação.**

5.1) A presente contratação pretende aprofundar e aprimorar os conhecimentos em áreas específicas de atuação, visando ao cumprimento da missão institucional do órgão;

5.2) A contratação será formalizada através de **Contrato com a Escola Superior de Advocacia ESA/OAB CNPJ: 09.791.484/0027-48.**

5.3) A **vigência** contratual para o tipo de serviço em questão, será igual a do período de duração do congresso.

#### **6) Da quantificação detalhada do serviço e do pagamento.**

6.1) O investimento será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) o valor total.

O curso será custeado com orçamento do Programa de Desenvolvimento Gerencial – DGR, gerido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep).

6.3) O **pagamento** será realizado, cujo recebimento da nota fiscal e deverá atender a uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

6.4) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

#### **7) Da proposta de Solução a contratar.**

7.1) Conforme exposto nos itens 3.1, a contratação será feita através de inexigibilidade de licitação com base no Art. 74, inciso III da lei 14.133/21.

7.2.1) A inexigibilidade será composta de 1 item - III Congresso Pernambucano de Direito Tributário.

7.2.2) Os serviços serão prestados em uma turma de 20 participantes cada na modalidade presencial. O Fiscal do Contrato fará o ateste de notais fiscais e encaminhará ao setor financeiro para posterior pagamento;

**8) Do parcelamento/agrupamento do objeto.**

8.1) Ver item 7.2.1

**9) Dos resultados pretendidos.**

9.1) É notório que o serviço do curso é essencial para os servidores do órgão público.

9.2) Sua execução indireta é necessária pois distingue da competência legal atribuída à RFB.

**10) Da necessidade de adequação do ambiente do Setor demandante.**

10.1) Nenhuma providência necessita ser tomada para o início da execução contratual. Trata-se de serviço.

**11) Das contratações correlatas ou interdependentes.**

11.1) Como dito acima, trata-se de serviço essencial para os servidores do órgão.

**12) Do cronograma de execução.**

12.1) Elaboração de Projeto Básico: 09/02/2023;

12.2) Previsão de cadastramento de Inexigibilidade: 14/02/2023;

12.3) Previsão de assinatura do Contrato: 16/02/2023;

12.4) Previsão de início da prestação dos serviços: 08, 09 e 10 de março de 2023.

**13) Da Declaração de viabilidade da Contratação.**

13.1) Os membros da Comissão de Planejamento instituída para elaboração do Documento denominado "Estudos Preliminares", em comum acordo e ciente de todos os itens relatados durante os trabalhos de elaboração, declaram ser viável a contratação da solução descrita em 7.2), entendendo estar devidamente especificado, quantificado e precificado o objeto pretendido, sendo o Valor Estimado da Contratação de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**14) Da Classificação dos Estudos preliminares quanto ao grau e prazo de sigilo.**

Não se aplica a este Documento o disposto na Lei 12.527/2011.

**15) Da Dotação Orçamentária**

Gestão/Unidade: 00001/170058

Fonte de Recursos: 1032000000

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039-48

Plano Interno: EDUC

## 16) Das vedações

16.1 É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:

16.1.1 indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;

16.1.2 caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;

16.1.3 previsão de reembolso de salários pela contratante;

16.1.4 a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da contratada aos gestores da contratante; e

16.1.5 a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior.

## 17) Do gestor do Contrato

17.1 A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

17.2 A gestão e a fiscalização competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

17.3 A administração indicará a equipe de gestão do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

## 18) Das Assinaturas

18.1) No termos do item 13.1, assinam:

Assinado e datado digitalmente Elton Kleber da Silva (Coordenador da Equipe)
Assinado e datado digitalmente Rosaline Carneiro de Albuquerque Tojal (Membro da Equipe)
Assinado e datado digitalmente Anna Katharina Tenório Cavalcanti Molina (Representante do Setor Demandante e fiscal)

**19) Da Revisão**

19.1 Realizadas as alterações pertinentes, declara-se que o documento foi revisado e submete-se à Aprovação da Chefia da DIPOL 04.

*Assinado e datado digitalmente*  
**Dreyfus Diogenes de Lima**  
Chefe SELIC 04

**20) Da Aprovação**

20.1) Nos termos do Art. 263, combinado com o Art. 168, inc. VIII do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, dou ciência e **Aprovo** o presente Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos.

*Assinado e datado digitalmente*  
**Carla Rafaela do Amaral Pinheiro Oliveira**  
Chefe da DIPOL 04